LEI DE Nº. 1160, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1983

CONCEDE AJUDA À FEDERAÇÃO DE KARATÊ DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO** deste município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Federação de Karatê do Estado de Goiás, uma ajuda de CR$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros)

Parágrafo Único: A ajuda mencionada no caput deste artigo destina-se a cobrir parte das despesas efetuadas por atletas anapolinos em recente viagem realizada a Recife – PE.,ocasião em que participaram do III TROFÉU BRASIL KARATÊ.

Art. 2º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

"3,3 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

08.46.0312.118 – CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES ESPORTIVAS

3.2.3.3 – CONTRIBUIÇÕES CORRENTES".

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 17 de novembro de 1983.

Olímpio Ferreira Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Amir de Souza Ramos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dourival Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Arqº. Carlos Roberto dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO